



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE
VASSOURAS/RJ
27 NOV 2013
PROTOCOLO
Nº 28 / 2013

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Nº 930/2013

**EMENTA: Adiciona ao artigo 1º
Parágrafo Único, aumentando o
percentual mínimo para investimento
na Educação.**

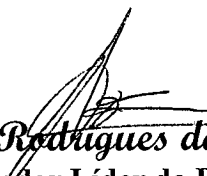
Art. 1º - Fica instituído, na forma dos anexos a esta Lei, o Plano Plurianual do Município de Vassouras para o quadriênio 2014-2017, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores de avaliação, ações orçamentárias e montante de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.

"Parágrafo Único: No quadriênio 2014 – 2017 o chefe do Executivo ficará obrigado a investir na Educação o mínimo de 30% da receita resultante de impostos e transferências"

JUSTIFICATIVA

Sabemos que o Poder Executivo Municipal assinou um (TAC) com o Ministério Público onde ficou acertado de se realizarem obras de reformas em várias Escolas Municipais, fora isso também é de interesse da população maiores investimentos na Educação, justificando nossa Emenda.

Vassouras, 26 de novembro de 2013.


Rodrigo Rodrigues da Fonseca
Vereador Líder do PR


Fabíola Freitas Assed
Vereadora Líder do PROS